



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 19 de abril de 2024 www.santafedosul.sp.gov.br Ano IV | Edição nº 531

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Outros atos	9
Concursos Públicos/Processos Seletivos	10
Convocação	10
Convênios	11
Extratos	11
Departamento de Compras	12
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	12
SAAE AMBIENTAL	16
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Convocação	16

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELA PELAYO DOMINGUES (CPF ***174378**) em 19/04/2024 às 08:51:02 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.diario.com.br/verificador/diario/2050-531-5091>

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.650, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, realizar as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 174.500,00** (Cento e Setenta e Quatro Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.595, de 13 de Dezembro de 2023.

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0113.1112.0000 - Aquis. de Equip/Execução de Obras - Administração
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 12)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 10.500,00

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 18)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 40.000,00

03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0116.2116.0000 - Manutenção da E.T.A.

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 36)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 30.000,00

03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 45)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (Ficha 46)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Crédito: R\$ 44.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**03 03 00 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

04.122.0113.1112.0000 - Aquis. de Equip/Execução de Obras - Administração
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 11)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 10.000,00

03 04 00 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.123.0114.2121.0000 - Manut. da Seção de Arrecadação e Fiscalização

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 29)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 15.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 30)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 5.000,00

03 06 00 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17.512.0116.1113.0000 - Aquis. Equip/Execução de Obras - E.T.A.

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (Ficha 31)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 500,00

17.512.0116.2116.0000 - Manutenção da E.T.A.

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 38)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 34.000,00

03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

17.512.0117.2117.0000 - Manutenção do Setor de Obras e Saneamento

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 48)

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 90.000,00

03 08 00 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

17.512.0118.2118.0000 - Manutenção da Recuperação Ambiental

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO (Ficha 54)
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA

110.000 GERAL

Valor do Débito: R\$ 20.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de Março de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.659, DE 10 DE ABRIL DE 2.024.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 26.609,56 (Vinte e Seis Mil Seiscentos e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.666 de 10 de abril de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.301.6.2018-3.1.90.16.00.00.00.00 -
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$26.609,56

Despesa: 450

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS R\$ 26.609,56

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do

Sul, 10 de Abril de 2.024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.660, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 28.603,56 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.667, de 10 de abril de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2020-3.3.72.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(FICHA 180)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem.

Valor: R\$28.603,56

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS R\$ 28.603,56

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de Abril de 2.024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.661, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 109.449,33 (Cento e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.668, de 10 de abril de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FICHA 181)

05.370.0000.0000 Grupo da Assistência Financeira Complementar para implementação do piso salarial da enfermagem

Valor: R\$109.449,33

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 109.449,33

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de Abril de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.662, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.669, de 10 de abril de 2024.

08.005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
nº Ficha: 278 -
08.005.8.241.7.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
R\$15.000,00
03.500.0064.0000 Fundo Municipal do Idoso

08.005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
nº Ficha: 279 -
08.005.8.241.7.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$20.000,00

03.500.0064.0000 Fundo Municipal do Idoso

08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

nº Ficha: 276 -

08.004.8.243.7.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$30.000,00

03.500.0059.0000 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

nº Ficha: 280 -

08.005.8.241.7.2034-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$20.000,00

03.500.0064.0000 Fundo Municipal do Idoso

08.004 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

nº Ficha: 277 -

08.004.8.243.7.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

R\$30.000,00

03.500.0059.0000 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados (FR 03), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

FONTE RECURSO: 03 - REC. PRÓP. DE FUNDOS ESP. DE DESPESA - VINC. R\$ 115.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de abril de 2024.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.663, DE 10 DE ABRIL DE 2024.



Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 3.707.117,00 (Três Milhões, Setecentos e Sete Mil, Cento e Dezessete Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.670, de 10 de Abril de 2024.

09.002 - ENSINO
nº Ficha: 342 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$100.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
100.000,00
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 342 -
09.002.12.361.8.2037-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$84.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
84.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
nº Ficha: 08 -
01.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS -
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
R\$68.000,00
01.100.0000.0000 GERAL TOTAL 68.000,00
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
nº Ficha: 75 -
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS -
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R\$102.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 102.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 85 -
03.001.4.123.1.2010-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS -
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
nº Ficha: 129 -
06.001.15.452.5.2014-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
R\$17.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 17.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nº Ficha: 161 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$34.000,00
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 34.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 216 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
R\$119.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
119.000,00
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 348 -
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$40.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
40.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDUSTRIA
nº Ficha: 430 -
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E
INDUSTRIA
R\$20.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 157 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$60.000,00
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 60.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 213 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
R\$8.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
8.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
nº Ficha: 300 -
08.008.8.243.7.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
R\$12.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
12.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
nº Ficha: 411 -
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 -



MATERIAL DE CONSUMO

11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R\$30.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 174 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.32.00.00.00.00 -
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$80.000,00
05.302.0003.0000 Saúde - Média e Alta
Complexidade 80.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO
nº Ficha: 140 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.34.00.00.00.00 -
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
R\$2.300.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 2.300.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 216 -
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
R\$18.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
18.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 228 -
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
R\$8.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
8.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE
nº Ficha: 262 -
08.003.8.244.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS -
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
R\$4.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
4.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO
nº Ficha: 142 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
R\$361.617,00
01.110.0000.0000 GERAL 361.617,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 161 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 -

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$20.000,00
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 20.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
nº Ficha: 415 -
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
R\$154.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 154.000,00
09.002 - ENSINO
nº Ficha: 337 -
09.002.12.365.8.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS
E INSTALACOES
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$50.000,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE
50.000,00
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
nº Ficha: 221 -
08.001.8.244.7.2025-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
R\$7.500,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
7.500,00
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do
crédito adicional suplementar de que trata o caput do
artigo 1º, serão provenientes consequentemente das
anulações parciais/totais de dotação do orçamento
que também especifica, nos termos da Legislação em
vigor.
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 374 -
09.002.12.122.8.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$84.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
84.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
nº Ficha: 296 -
08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$8.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
8.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
nº Ficha: 296 -
08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$18.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
18.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA
COMPLEXIDADE



08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	17.000,00
nº Ficha: 296 -	09.002 - ENSINO
08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$8.000,00	nº Ficha: 338 -
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
8.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$34.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	34.000,00
nº Ficha: 296 -	09.002 - ENSINO
08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$7.500,00	nº Ficha: 338 -
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
7.500,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$119.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	119.000,00
nº Ficha: 296 -	09.002 - ENSINO
08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$4.000,00	nº Ficha: 338 -
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
4.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$40.000,00
08.008 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	40.000,00
nº Ficha: 296 -	09.002 - ENSINO
08.008.8.243.7.2030-3.1.90.11.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$12.000,00	nº Ficha: 338 -
01.510.0000.0000 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
12.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$20.000,00
09.002 - ENSINO	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.000,00
nº Ficha: 338 -	09.002 - ENSINO
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$68.000,00	nº Ficha: 338 -
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -
68.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$2.000.000,00
09.002 - ENSINO	01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.000.000,00
nº Ficha: 338 -	nº Ficha: 362 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -	09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$102.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$300.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE
102.000,00	300.000,00
09.002 - ENSINO	09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 338 -	nº Ficha: 362 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -	09.002.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$10.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$361.617,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE
10.000,00	361.617,00
09.002 - ENSINO	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
nº Ficha: 338 -	nº Ficha: 406 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -	11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$10.000,00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$154.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	01.110.0000.0000 GERAL 154.000,00
10.000,00	11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
09.002 - ENSINO	11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	nº Ficha: 406 -
nº Ficha: 338 -	11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 -
09.002.12.361.8.2037-3.1.90.11.00.00.00.00 -	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$30.000,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$17.000,00	01.110.0000.0000 GERAL 30.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 173 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$80.000,00
05.302.0003.0000 Saúde - Média e Alta
Complexidade 80.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 173 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$20.000,00
01.302.0000.0000 ATENCAO DE MEDIA E ALTA
COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
20.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 162 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.40.00.00.00.00 -
SERVICOS DE TECNOLOGIA DA R\$60.000,00
01.301.0000.0000 ATENCAO BASICA 60.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 371 -
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO
ALIMENTACAO R\$100.000,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE
100.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
nº Ficha: 371 -
09.002.12.365.8.2039-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXILIO
ALIMENTACAO R\$50.000,00
01.212.0000.0000 EDUCACAO INFANTIL CRECHE
50.000,00

Parágrafo único - Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de Abril de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.664, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 3.549.924,90 (Três Milhões, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil,

Novecentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.671, de 10 de Abril de 2024.

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
nº Ficha: 181 -
10.302.2.021.3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS
SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
06 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$3.549.924,90
02.302.0010.0000 - SAÚDE - TABELA SUS
PAULISTA

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 02) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAL R\$ 3.549.924,90

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de Abril de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.665, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.672, de 10 de abril de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 176 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$250.000,00
05.302.0009.0000 Saúde - Incremento Temp. LC
201/2023

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do



artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 250.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 10 de Abril de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

DECRETO Nº 5.666, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total R\$ 16.939,04 (Dezesseis Mil Novecentos e Noventa e Três Reais e Quatro Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.673, de 10 de abril de 2024.

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
nº Ficha: 181 -
07.001.10.302.6.2021-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$10.462,20
02.300.0132.0000 Saúde Res. SS55-2024 -
Eletivas Anexo II
R\$6.476,84
02.300.0133.0000 Saúde Res. SS56-2024 - Comp.
Jan 24

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Estaduais (FR 02) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 16.939,04

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de

sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 10 de Abril de 2024.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Dispensa Nº 08/2024-Processo: 192/2024

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 c/c **Decreto Municipal nº 5.613**, de 31 de janeiro de 2024, amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa **ASSOCIAÇÃO SDTC**, CNPJ Nº 07.183.781/0001-46 prestação de serviços especializados na capacitação dos conselheiros do Conselho Tutelar do município de Santa Fé do Sul, conforme descrição contida no Termo de Referência, por tempo determinado.

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, perfazendo montante total de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária: - Manutenção do FMDCA- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Ficha 276 - Aplicação 500.0059 - Fonte 03.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, em 12 de abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP. **CONTRATADA:** **ASSOCIAÇÃO SDTC- CNPJ Nº 07.183.781/0001-46**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados na capacitação para os conselheiros do Conselho Tutelar do município de Santa Fé do Sul. **VALOR: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).** **ASSINATURA:** 12 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Santa Fé do Sul - SP, aos 12 de abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****Convocação para Anuência**

EVANDRO FARIAS MURA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições Legais, torna público a nomeação da candidata abaixo relacionada conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

Convoca, A candidata habilitada no Concurso Público nº. 001/2022 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos/Seção de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, para anuência da vaga oferecida no respectivo cargo público conforme segue relacionado abaixo.

A Candidata deverá se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munida dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail <rh@santafedosul.sp.gov.br>);
- Cédula de identidade - RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
- Comprovante de Residência atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, certidão de casamento e CPF do cônjuge (cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos menores de 21 anos (cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
- Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração se possui outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo) conforme item 4.5 do Edital de Abertura;
- Declarar não ser aposentado pelo INSS por invalidez e não estar em licença saúde ou outra

licença remunerada pela Previdência Social, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público, conforme item 4.6 do Edital de Abertura;

- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;

- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);

- Comprovante constando o número da conta corrente no Banco Santander (SE JÁ POSSUIR).

Esquema de Convocação

Data: 22/04/2023

Horário: Das 8h às 16h30

Cargo: Psicólogo

NOME	RG.	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
CASSIELY HONÓRIO DA TRINDADE	45200190-0	11º	239/2024	17/04/2024

A candidata terá o prazo previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo de trinta dias para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2022.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de Abril de 2024.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal



Convênios

Extratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONVENENTE: Hospital Santa Casa de Santa Fé do Sul/Irmandade de Misericórdia de Santa Fé Do Sul.

OBJETO: “Visa o acréscimo á remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência á Saúde aos Usuários do SUS /SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – DATASUS, Ministério da Saúde, conforme, conforme Lei Federal nº 14133/2021, e suas posteriores alterações e Lei Municipal nº 4.671 de 10 de abril de 2024”.

VALOR: R\$ 394.436,10 (Trezentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

ASSINATURA: 05 de abril de 2.024.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 05/04/2024 A 31/12/2024

Santa Fé do Sul - SP, em 05 de abril de 2.024.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 381/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 16/04/2024 09:54

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: REFERENTE A MANUTENÇÃO DE TELA DO NOTEBOOK DELL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: FERNANDO RODRIGO ARAUJO - ME

VALOR DA DESPESA: R\$ 220,00

18/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 16/04/2024 10:13

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: REFERENTE A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA CANON DA EMPI APARECIDA DE SANT'ANNA.

CONTRATADO: MARCIA ADRIANA DA SILVA VITTA

VALOR DA DESPESA: R\$ 1.030,00

18/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 351/2024

Processo Licitatório Nº 388/2024

Autorização de Contratação Direta : 16/04/2024 15:20

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de materiais para o Estádio Municipal Evandro de Paula

Contratado: ALLINE DIAS BORGES 01872197108

Valor da Despesa: R\$ 7.820,00

18/04/2024 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 396/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 18/04/2024 13:18

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para a Casa da Mulher, Casa da Juventude e para o Almoxarifado Pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o registro de ponto, obrigatório ao servidor público municipal conforme o art. 24 da lei complementar nº 79, de 17 de dezembro de 2022.

CONTRATADO: C.C.CALEJON DOS SANTOS

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.170,00

18/04/2024

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



SAAE AMBIENTAL

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Convocação para Anuência

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO, Superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, conforme o respectivo ato de nomeação abaixo.

CONVOCA, os candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2023, à comparecerem no Departamento de Pessoal e Folha de Pagamento do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul, para anuência das vagas oferecidas nos respectivos cargos públicos conforme segue relacionado abaixo

Os candidatos deverão se apresentar, conforme esquema de convocação abaixo, munidos dos seguintes documentos:

- Foto 3/4 recente (também deverá enviar digitalizada no e-mail – rhsaae.santafedosul@gmail.com);
- Cédula de Identidade – RG (original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia);
- Comprovante de Residência Atual (cópia);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia);
- Diploma ou Certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia) histórico das disciplinas;
- Se solteiro, Certidão de Nascimento (original e cópia);
- Se casado, Certidão de Casamento e CPF do cônjuge (original e cópia);
- Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos Menores de 21 anos (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia);
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar, constando dispensa (original e cópia);
- Cópia do Registro Profissional (registro no conselho de classe profissional) para os cargos que exigirem;
- Declaração de Bens e Rendas, ou inexistindo, declaração negativa;
- Declaração sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado e certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração se possui um outro cargo ou não possui (acúmulo de cargo) conforme item 2.1.2 do edital de abertura;
- Declarar não ser aposentado pelo INSS por invalidez e não estar em licença saúde ou outra licença remunerada pela Previdência Social, não ser servidor público que tenha solicitado vacância do cargo público;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- Comprovante constando o número da conta corrente no Santander (SE JÁ POSSUIR)

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

CARGO: Fiscal de Serviços Externos

HORÁRIO: Às 8h

DATA: 24/04/2024

NOME	RG	CLAS.	Portaria	Data da Publicação
Carlos Alberto Pissaia de Lima	42021270x	6º	057/2024	18/04/2024
Brenner Paderes Rodrigues	394848160	7º	057/2024	18/04/2024
Viviane Franciele dos Santos	430763050	8º	057/2024	18/04/2024

Os candidatos terão o prazo previsto pela legislação, para manifestar interesse em sua nomeação no serviço público municipal, sob pena de tornar sem efeito a nomeação após decorrido o prazo de trinta dias para tomar posse da vaga oferecida no Concurso Público nº. 001/2023.

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 18 de abril de 2024.

José André do Nascimento
Superintendente



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 130f-205b-8949-cd91



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santa Fé do Sul (SP), Edição nº 531, ano IV, veiculado em 19 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCELA PELAYO DOMINGUES (CPF ***174378**) em 19/04/2024 às 08:51:02 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/130f-205b-8949-cd91>